Publicado Suplemento da TRIBUNA DO VALE, edição nº 263, de 17/05/2002, pág. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

LEI Nº 1.213/2002

Altera o número de vagas de que trata a Lei Municipal nº 894/90 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º – O art. 4º da Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art 4º – O efetivo de pessoal da Guarda Municipal será de no máximo de 46 (quarenta e seis) elementos".***

Art. 2º –Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, em 17 de maio de 2002.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ